

LEI N. 563, DE 7-11-1963

Dispõe sobre alteração de lei

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item 8, do artigo 6.º, Capítulo II, da Lei Municipal número 497, de 26/4/1962:

Item 8 — os contratos de aquisição de imóvel, de valor não superior a Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que se destine à instituição de bem de família, na forma da legislação civil.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963. Odinur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

